



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 157, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A PROJETOS CULTURAIS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - AL, ATRAVÉS DOS RECURSOS ADVINDOS DO MINISTÉRIO DA CULTURA, POR MEIO DA LC Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, **Nícolas Teixeira Tavares Pereira**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar e valorizar o desenvolvimento da cultura no Município de Campo Alegre;

CONSIDERANDO a importância de fomentar os mais diferentes projetos desenvolvidos por agentes das diversas áreas culturais;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Paulo Gustavo e o financiamento de projetos culturais, através da transferência de recursos da União, por meio do Ministério da Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Análise das Ações de Implementação e Apoio a Projetos Culturais, no Município de Campo Alegre – AL, mediante a transferência de recursos do Ministério da Cultura, para apoio e incentivo aos agentes culturais, desta Municipalidade ou outros, enquadrados conforme a Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º A Comissão citada no caput do artigo anterior terá um total de 04 (quatro) membros, com a seguinte composição:

I – 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação, sendo, destes, obrigatoriamente, 01 (um) da Diretoria de Gestão de Cultura e Eventos;

II – 01 (um) membro do Conselho Municipal da Cultura;

III – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º São atribuições inerentes à Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Análise das Ações de Implementação e Apoio a Projetos Culturais, no Município de Campo Alegre – AL:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO

- I – coordenar todas as ações de apoio e fomento a projetos culturais, por meio da Lei Paulo Gustavo;
- II – elaborar o Edital e seus anexos para seleção de projetos culturais de apoio ao **AUDIOVISUAL** e das **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** para receberem apoio financeiro;
- III – trazer todos os esclarecimentos necessários para garantir a maior participação possível dos agentes culturais do Município de Campo Alegre;
- IV – divulgar plano de ação e cronograma das atividades a serem realizadas;
- V – receber toda documentação e projetos, necessário a habilitação dos proponentes;
- VI – analisar e pontuar todos os projetos apresentados, com o máximo de isenção;
- VII – divulgar lista com os agentes culturais contemplados;
- VIII – repassar para a Secretaria Municipal de Finanças todas as informações necessárias à transferência financeira para os agentes culturais contemplados;
- IX – prestar todas as informações inerentes à prestação de contas dos agentes culturais para a Prefeitura Municipal de Campo Alegre, bem como as informações para a prestação de contas do Município à União;
- X – fazer cumprir todos os ditames presentes no Edital, respeitando a Lei Complementar 195/2022 e os Decretos Federais nº 11.453/2023 (que trata dos mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura) e nº 11.525/2023 (que regulamenta a LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo);
- XI – estipular, divulgar e cumprir todos os prazos contidos no cronograma de execução e/ou plano de ação, que também devem ser parte do Edital;
- XII – dirimir todas as possíveis dúvidas quanto à execução do objeto;
- XIII – manter o Poder Executivo, representado pelo gabinete da Secretaria Municipal de Educação, informado de todas as ações e o desenvolvimento da execução total do objeto;
- XIV – elaborar e enviar relatório para a Secretaria Municipal de Educação, fazendo constar todo o desenvolvimento das ações e da execução total do objeto, após a efetivação de todas as transferências financeiras, previstas no Edital, para os agentes culturais;
- XV – cumprir outras atribuições inerentes à Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Análise das Ações de Implementação e Apoio a Projetos Culturais, no Município de Campo Alegre – AL, mesmo não presentes neste instrumento.

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Análise das Ações de Implementação e Apoio a Projetos Culturais, no Município de Campo Alegre – AL, os seguintes representantes dos órgãos da Gestão Pública Municipal, conforme o art. 2º desta Portaria:

I – Jane Cleide Vicente da Silva Santos – CPF: 034.921.644-47;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO

II – José Jadilson da Silva – CPF: 650.793.374-00;

III – Walber da Silva Bezerra – CPF: 052.817.024-40;


IV – Flávio dos Santos Amorim – CPF: 014.640.384-30.

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão ficará a cargo da representação da Diretoria de Gestão de Cultura e Eventos, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá todo o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Análise das Ações de Implementação e Apoio a Projetos Culturais, no Município de Campo Alegre – AL.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.


NÍCOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 04 de outubro de 2023.


TAMIRIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento